2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2020

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — PSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 1811/2020 de 20/05/2020, em observância ao principio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei n° 665/2011 de 09/02/2011 e Lei N° 709/11 de 12/09/2011 e demais cominações de direito,

TORNA PÚBLICO O **EDITAL** DE RETIFICAÇÃO:

Onde se Lê

9 – PONTUAÇÃO

9.1- Merendeira e Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves

a) Pós-Graduação – 2,0 pontos

b) Graduação – 2,0 pontos

c) Ensino Médio – 2,0 pontos

d) Tempo de serviço – 2,0 pontos (4 pontos para cada 1 ano)

e) Cursos – 2,0 pontos (4 pontos para cada 30 horas)

9.2 - Zelador

a) Graduação – 2,0 pontos

b) Ensino Médio – 2,0 pontos

c) Fundamental Anos Finais – 2,0 pontos

d) Tempo de serviço – 2,0 pontos (4 pontos para cada 1 ano)

e) Cursos – 2,0 pontos (4 pontos para cada 30 horas)

9.3 – Agente Administrativo

a) Pós-Graduação – 3,0 pontos

b) Graduação – 3,0 pontos

c) Tempo de Serviço – 2,0 pontos (4 pontos para cada 1 ano)

d) Cursos – 2,0 pontos (4 pontos para cada 30 horas)

Leia-se

9 – PONTUAÇÃO

9.1- A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação no máximo **de 10,0 (dez) pontos:**

9.1.1- Merendeira e Operadores de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves

a) Candidato com Pós-Graduação – 2,0 (dois) pontos, sendo considerado somente uma titulação.

b) Candidato com Graduação – 2,0 (dois) pontos, sendo considerado somente uma titulação.

c) Candidato com Ensino Médio – 2,0 (dois) pontos.

d) Candidato com Tempo de serviço – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por ano, com limite de 2,0 (dois) pontos, fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

e) Cursos – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área específica, com limite de 2,0 (dois) pontos.

9.1.2 - Zelador

a) Candidato com Graduação – 2,0 (dois) pontos, sendo considerado somente uma titulação.

b) Candidato com Ensino Médio – 2,0 (dois) pontos.

c) Candidato com Fundamental Anos Finais – 2,0 (dois) pontos.

d) Tempo de serviço – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área específica, com limite de 2,0 (dois) pontos.

e) Cursos – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área específica, com limite de 2,0 (dois) pontos.

9.1.3 – Agente Administrativo

a) Candidato com Pós-Graduação – 3,0 (três) pontos, sendo considerado somente uma titulação.

b) Candidato com Graduação – 3,0 (três) pontos, sendo considerado somente uma titulação.

c) Tempo de Serviço – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por ano, com limite de 2,0 (dois) pontos, fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

d) Cursos – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área específica, com limite de 2,0 (dois) pontos.

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 21 de julho de 2020.

Daniella Gomes
Presidente da Comissão